



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E AGREGADOS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 6.691.200,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO:

28/05/2024, às 08:30 (horário de Brasília)

LOCAL:

Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERENCIALMENTE ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ADEMIR DAL POZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ/RS, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, e que, **às 08h30min DO DIA 28 DE MAIO DE 2024**, estará recebendo propostas, no sistema eletrônico, para a licitação em destaque.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Araçá/RS, na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200 - Centro, ou pelo telefone (54) 3275-1333, ou ainda através do e-mail: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de artefatos de concreto e agregados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme descrições, quantidades e exigências técnicas, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Brita nº 01.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
2	Pedrisco.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
3	Pó de Brita.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
4	Base de Brita Graduada.	Ton	5.000	50,00	R\$ 250.000,00
5	Macadame.	Ton	5.000	48,00	R\$ 240.000,00
6	Cordão meio-fio de concreto reto medindo 1m de comprimento 0,30m de altura x 0,10m de largura.	Un	10.000	37,00	R\$ 370.000,00
7	PVS de concreto reto com 06 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor cinza.	M2	10.000	57,90	R\$ 579.000,00
8	PVS de concreto reto com 08 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor cinza.	M2	10.000	74,50	R\$ 745.000,00
9	PVS de concreto reto com 06 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor vermelha.	M2	5.000	74,40	R\$ 372.000,00
10	PVS de concreto reto com 08 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento na cor vermelha.	M2	5.000	89,50	R\$ 447.500,00
11	Bloco de concreto no tamanho com 14cm de largura e altura de 19 cm e comprimento de 39 cm, com fundo, fornecido de acordo com a ABNT NBR 6136/1994.	Un	2.000	4,50	R\$ 9.000,00
12	Canaleta de concreto estrutural, modelo U, com 14cm de largura e altura de 19 cm e comprimento de 39 cm, fornecido de acordo com a ABNT NBR 6136/1994.	Un	2.000	5,10	R\$ 10.200,00
13	Tubo de concreto DN 200 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	37,00	R\$ 55.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

14	Tubo de concreto DN 300 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	48,00	R\$ 72.000,00
15	Tubo de concreto DN 400 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	60,00	R\$ 90.000,00
16	Tubo de concreto DN 400 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	104,00	R\$ 156.000,00
17	Tubo de concreto DN 600 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	110,00	R\$ 165.000,00
18	Tubo de concreto DN 600 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	216,00	R\$ 216.000,00
19	Tubo de concreto DN 1000 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	434,00	R\$ 434.000,00
20	Tubo de concreto DN 1500 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	1.130,00	R\$ 1.130.000,00

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências quanto às especificações do objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente Edital e seus Anexos.

1.4 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 Data e Hora limite para recebimento de propostas juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital: **28/05/2024, às 08h30min.**

2.2 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

2.3 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão PREFERENCIALMENTE Micro e Pequenas Empresas interessadas, que atuem no ramo do objeto desta licitação e atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2º e § 3º da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público o Município de Nova Araçá ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Nova Araçá.

3.4 Não poderá participar, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.5 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.7 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.8 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **(41) 3097-4600** ou **(41) 3097-4646**, e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 28/05/2024), quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e a descrição do item, Anexo I deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora. A licitante deverá cotar o item, estritamente de acordo com a especificação (nome do item) que se encontra descrita no edital (Anexo I). O desatendimento a esta exigência ocasiona a desclassificação da proposta para o item em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

5.3 No valor proposto estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

5.4 O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 O modo de disputa será aberto hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido pelo pregoeiro no início da disputa de cada um dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.4.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele e pelo competidor detentor do melhor lance naquele momento.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for efetuado em primeiro lugar.

6.6 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados sobre o valor do menor lance registrado.

6.7 Caso o licitante perceba que ofereceu valor incorreto deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance diretamente ao Pregoeiro.

6.7.1 Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.

6.7.2 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento da oferta do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 Encerrada a sessão pública o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de oferecimento de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9 Encerrada a etapa de oferecimento de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o anexo IV deste Edital.

6.10 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.10.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese, para a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.11 O disposto no item 6.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.12 Se não houver licitante que atenda ao item 6.9, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de oferecimento de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.14 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.15 Todos os licitantes participantes e classificados para o item devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, o Pregoeiro procederá a renegociação do item com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

6.15.1 O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

6.15.2 Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Considerando o disposto no Art. 59, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise da conformidade das propostas se dará após o encerramento da sessão de lances e exclusivamente em relação ao licitante mais bem classificado após a disputa.

7.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 5 deste Edital;
- b) conter opções alternativas;
- c) divergir dos termos deste edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- e) conter vícios insanáveis;
- f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
- g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- h) se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.3 Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

8.2 Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3 As empresas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

I. Qualificação Técnica:

a) Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver;

a.2) Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos itens, com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (para todos os itens).

b.1) Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam ou órgão equivalente contendo o registro da jazida da qual provêm os agregados a serem entregues, podendo ser aceito o protocolo de encaminhamento de renovação, desde que obedecidos os prazos mínimos para sua solicitação (para os itens 001 a 005).

b.2) Registro ou licença junto ao Departamento Nacional de Produtos Minerais - DNPM (para os itens 001 a 005).

b.3) Certidão de Registro da pessoa jurídica (licitante) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (somente para os itens 006 a 020).

b.4) Certidão de Registro da pessoa física (responsável técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU (somente para os itens 006 a 020).

II. Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Nova Araçá, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo site do Município no endereço www.novaaraca.rs.gov.br;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III. Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V. Declarações:

a) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, (modelo anexo V), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (modelo anexo VI), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

c) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VII;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo VIII. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo;

e) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo anexo IX.

8.4 Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim classificadas no momento oportuno de credenciamento farão uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, tais como: FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

c) A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.5 Da apresentação dos documentos sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz;

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial;

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e fornecedora dos produtos for a filial.

8.6 Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 Inabilitação

Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública através do email: licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.2 Até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.

9.3 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes02@novaaraca.rs.gov.br.

9.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5.1 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 5 minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

9.5.2 A manifestação de recurso deve ser feita, diretamente ao Pregoeiro, que registrará na ata da sessão.

9.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 Os recursos deverão ser protocolados junto ao setor competente de protocolo no Centro Administrativo Municipal, ou enviados através do e-mail licitacoes2@novaaraca.rs.gov.br.

a) Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail sem confirmação de recebimento ou entregues de outra forma que não seja aquela estabelecida neste edital;

b) Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

a) Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor, sendo encaminhado o processo para homologação por parte do Prefeito Municipal.

10.4 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, implicará direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1 A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

11.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicada, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11.7 A Administração designará Órgão Gerenciador, para fins de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA ENTREGA

12.1 A formalização da compra se dará por nota de empenho, observando o prazo de entrega e recebimento dos itens, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, conforme abaixo:

12.1.1 Carga, transporte e descarga dos itens 001 a 005:

- a) Os itens 001 a 005 deverão estar à disposição no estabelecimento ou depósito da empresa licitante vencedora, sendo que o mesmo deverá estar localizado a distância máxima de 20km da sede da CONTRATANTE.
- b) Os itens em comento serão carregados, transportados e descarregados pela própria CONTRATANTE, em até um dia útil após a CONTRATADA receber a Nota de Empenho.

12.1.2 Entrega e recebimento dos itens 006 a 020:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

a) Os artefatos de concreto solicitados pela CONTRATANTE deverão ser entregues na garagem de máquinas do Município (Rua Luiz Zucchetti, nº 20, saída para a Linha Cascais, Nova Araçá – RS), ou em outro endereço dentro dos limites do Município de Nova Araçá a ser informado à CONTRATADA, em dia útil e em horário de expediente, sem qualquer custo para a CONTRATANTE (carga, transporte e descarga por conta da CONTRATADA), em até 07 (sete) dias úteis após a CONTRATADA receber a Nota de Empenho.

12.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 A entrega dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O Município de Nova Araçá reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento conferir a quantidade, qualidade e especificações técnicas dos artefatos de concreto e agregados entregues, conforme o Anexo I, deste Edital.

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa vencedora, sendo que o número da conta informada deverá ser da licitante vencedora, junto ao município promotor do certame, e estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

13.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21:

14.3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

14.3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

- a)** convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

14.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação.

15. DAS PENALIDADES

15.1 O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Para os fins da Subcondição “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

15.3 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

16.4 De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

16.5 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

16.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

16.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

16.8 As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) n.º(s):

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.1005 Pavimentação das Vias Urbanas

07.1005.44905100000000-0001 323 OBRAS E INSTALACOES

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.1010 Pavimentação das Estradas Vicinais

07.1010.44905100000000-0001 343 OBRAS E INSTALACOES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.2050 Manutenção das Edificações Públicas Municipais
07.2050.44905100000000-0001 321 OBRAS E INSTALACOES

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.2056 Melhorias/conservação de Vias Urbanas, Praças, Loteamentos, Parques e Acessos 07.2056.33903000000000-0001 179 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.2056 Melhorias/conservação de Vias Urbanas, Praças, Loteamentos, Parques e Acessos 07.2056.44905100000000-0001 181 OBRAS E INSTALACOES

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.2059 Conservação das Estradas Vicinais
07.2059.33903000000000-0001 194 MATERIAL DE CONSUMO

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 07.2059 Conservação das Estradas Vicinais
07.2059.44905100000000-0001 178 OBRAS E INSTALACOES

07.2075 Construção de Ponte e Manutenção das Ações referente a situação de Calamidade Pública, causada pelos Alagamentos 07.2075.44905100000000-0001 463 OBRAS E INSTALACOES
07.2075.44905100000000-1023 464 OBRAS E INSTALACOES

16.9 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município: www.novaaraca.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Bolsa de Licitações (BLL), sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

16.10 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Relação de itens / Modelo de Proposta
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Mod. Dec. De microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa
Anexo V	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo VI	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VII	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VIII	Modelo Declaração de Reserva de Cargos
Anexo IX	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo X	Minuta de Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

Nova Araçá -RS, 13 de maio de 2024.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Aprovado:

ANDREIA LORENZATO

Advogada - OAB/RS nº 97.667



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO I

RELAÇÃO DE ITENS / FORMULÁRIO PROPOSTA

Nome da empresa (Razão Social): _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CNPJ: _____

Telefone Oficial: _____

E-mail Oficial: _____

Assinatura do representante legal

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Brita nº 01.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
2	Pedrisco.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
3	Pó de Brita.	Ton	10.000	45,00	R\$ 450.000,00
4	Base de Brita Graduada.	Ton	5.000	50,00	R\$ 250.000,00
5	Macadame.	Ton	5.000	48,00	R\$ 240.000,00
6	Cordão meio-fio de concreto reto medindo 1m de comprimento 0,30m de altura x 0,10m de largura.	Un	10.000	37,00	R\$ 370.000,00
7	PVS de concreto reto com 06 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor cinza.	M2	10.000	57,90	R\$ 579.000,00
8	PVS de concreto reto com 08 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor cinza.	M2	10.000	74,50	R\$ 745.000,00
9	PVS de concreto reto com 06 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento, na cor vermelha.	M2	5.000	74,40	R\$ 372.000,00
10	PVS de concreto reto com 08 cm de espessura, 10cm de largura e 20 cm de comprimento na cor vermelha.	M2	5.000	89,50	R\$ 447.500,00
11	Bloco de concreto no tamanho com 14cm de largura e altura de 19 cm e comprimento de 39 cm, com fundo, fornecido de acordo com a ABNT NBR 6136/1994.	Un	2.000	4,50	R\$ 9.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

12	Canaleta de concreto estrutural, modelo U, com 14cm de largura e altura de 19 cm e comprimento de 39 cm, fornecido de acordo com a ABNT NBR 6136/1994.	Un	2.000	5,10	R\$ 10.200,00
13	Tubo de concreto DN 200 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	37,00	R\$ 55.500,00
14	Tubo de concreto DN 300 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	48,00	R\$ 72.000,00
15	Tubo de concreto DN 400 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	60,00	R\$ 90.000,00
16	Tubo de concreto DN 400 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	104,00	R\$ 156.000,00
17	Tubo de concreto DN 600 PS2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.500	110,00	R\$ 165.000,00
18	Tubo de concreto DN 600 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	216,00	R\$ 216.000,00
19	Tubo de concreto DN 1000 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	434,00	R\$ 434.000,00
20	Tubo de concreto DN 1500 PA2 MF JR, fornecido de acordo com a ABNT NBR 8890/2020.	Un	1.000	1.130,00	R\$ 1.130.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO II

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de..... de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO III

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do presente, credenciamos o Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, a participar da licitação instaurada pelo Município de xxxxxxxx, na modalidade de Pregão, sob o nº /2024, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO V

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VI

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

PREGÃO N.º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93

LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. /2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.

...../2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de XXXXXXX/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, _____ de _____ de 2024

DECLARANTE EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 (SRP)

(Processo Administrativo nº 023/2024)

A Prefeitura Municipal de Nova Araçá, com sede no Rua Alexandre Gazzoni, 200, na cidade de Nova Araçá – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.502.902/0001-04, neste ato representada por Ademir Dal Pozzo, Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 1.0650, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024, publicada nos meios oficiais do Município, processo administrativo nº 023/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), com critério de julgamento por item, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o REGISTRO DE PREÇOS de artefatos de concretos e agregados, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 006/2024 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme o art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 38, do Decreto Municipal nº 3.618/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)

Item do TR	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

Fornecedor 2

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante etc.)

Item do TR	Especificação	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário

[...]

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 O órgão gerenciador será aquele designado pela Portaria nº 215, de 13 de maio de 2024.

5.2 O órgão participante será a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

5.3 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

5.4 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.5 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

5.6 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15 dias corridos após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE DA ATA

7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada; ou

b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O Órgão Gerenciador está investido no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio OG notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.4 O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 39311, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Casca - RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Araçá, 13 de maio de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z